



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.309, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a contratação temporária de 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a renovar a contratação 03 (três) agentes Comunitários de Saúde, para as áreas 09 e 16 pertencentes ao Bairro Boa Esperança e para área 27 pertencente ao Bairro Vencato.

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 20 de junho de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal